

PORTARIA 002/2021

CONSIDERANDO a Portaria 001/2021 da OAB/MG, que dá autonomia às Subseções para deliberar sobre seu funcionamento de acordo com a realidade sanitária local;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.636 de 08 de Abril de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade do trabalho de prevenção contra o Coronavírus, por toda a sociedade:

O Presidente da 72ª Subseção da OAB/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - **RETOMAR** o expediente presencial na Sede da Subseção, a partir do dia 12/04/2021, condicionado ao cumprimento das seguintes determinações:

I – na entrada, advogados e estagiários serão submetidos a medição da temperatura corporal, e será **PROIBIDA** a permanência de pessoas com a temperatura corporal superior a 37º C (trinta e sete graus celsius);

II – o uso de máscaras é **OBRIGATÓRIO** durante toda a permanência no interior das dependências da subseção;

III – o uso do escritório compartilhado será restrito a um advogado por vez, com a possibilidade de agendamento para o uso;

IV – os agendamentos para o uso da sala de reunião estão, temporariamente, **SUSPENSOS**.

Art. 2º - **RETOMAR** os prazos dos Processos Ético Disciplinares em andamento a partir do dia 13/04/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 09 de abril de 2021.

João Luiz Franklin Virtuoso
Presidente da 72ª Subseção da OAB/MG